

Nota Técnica nº --/---/SUM

Documento nº xxxxx.xxxx.xxxx

Em, 13 de setembro de 2007

Aos Senhores Superintendentes de Planejamento de Recursos Hídricos e de Usos Múltiplos

Assunto: **Proposta de experiência piloto com o Programa Produtor de Água, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Jundiá e Capivari.**

Referência: xxxxx.xxxx.xxxx

I - O Programa Produtor de Água

É cediço que a conservação de água e solo para ser efetiva, deve apoiar-se no uso de diversas tecnologias (terraços, barraginhas, adequação de estradas, melhoria das pastagens, recuperação de nascentes, reflorestamento, etc.) as quais devem ser implementadas, preferencialmente, em toda a extensão da micro bacia hidrográfica e no maior número possível de micro bacias de uma bacia hidrográfica.

Advoga-se sempre que os custos de implementação dessas práticas devem ser integralmente suportados pelos produtores rurais, baseando-se na falsa premissa de que eles são os únicos beneficiários. Na realidade, os benefícios advindos dessas práticas ultrapassam as fronteiras das propriedades rurais e geram externalidades positivas, na forma de benefícios sociais, os quais são apropriados por todos os usuários da bacia, que se encontram à jusante da área onde foi executada a prática conservacionista.

Sendo assim, o produtor rural que executa, adequadamente, um programa de conservação de água e solo e com isso consegue reduzir a poluição difusa, por meio da redução da erosão, e reter, e fazer infiltrar nos solos de sua propriedade, maior parcela da água de chuva, está prestando um serviço ambiental à bacia, devendo, portanto, receber por isso, observando-se o princípio do *provedor-recebedor*, princípio este baseado no mesmo fundamento teórico de externalidade, base do conceito do *usuário/poluidor-pagador*, que sustenta a cobrança pelo uso da água; no caso do *provedor-recebedor* gerando uma externalidade positiva, e no *poluidor-pagador*, uma externalidade negativa.

Nesse sentido, a Agência Nacional de Águas, inicialmente por meio da Superintendência de Água e Solo - SAS e hoje com trabalhos realizados pela Superintendência de Usos Múltiplos - SUM, vem desenvolvendo um programa, denominado “Programa Produtor de Água”, com o objetivo de criar incentivos para que os produtores rurais implementem, no âmbito das bacias hidrográficas, práticas conservacionistas que contribuam para ampliar a oferta de água e a melhoria de sua qualidade.

Paralelamente aos estudos para implementação da cobrança pelo uso da água no setor

agrícola, a ANA vem desenvolvendo estudos relativos à certificação do uso sustentável da água e ao estabelecimento desses incentivos, de forma a motivar a adoção de práticas conservacionistas em toda a extensão da bacia, contando para isso com a participação efetiva dos produtores rurais, únicos capazes de universalizar o uso dessas práticas.

O Programa de Incentivo ao Produtor de Água é um programa voluntário de controle da poluição difusa rural, dirigido prioritariamente a bacias hidrográficas de importância estratégica para o País. Pagamentos serão efetuados pelos agentes participantes aos produtores rurais que, através de práticas e manejos conservacionistas, venham a contribuir para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação, e para o aumento da infiltração de água, segundo o conceito *provedor-recebedor*. Estes agentes podem ser entidades federais e estaduais, comitês e agências de bacias, prefeituras municipais etc.

Os pagamentos serão feitos durante ou após a implantação de um projeto específico, previamente aprovado e cobrirão total ou parcialmente os custos da prática implantada, dependendo de sua eficácia de abatimento da poluição difusa. Para tanto, contratos serão celebrados entre os agentes financiadores e os produtores participantes.

O Programa de Incentivo ao Produtor de Água tem os seguintes objetivos:

- Reduzir os níveis de poluição difusa rural em bacias hidrográficas estratégicas para o País, principalmente aqueles decorrentes dos processos de sedimentação e eutrofização;
- Difusão do conceito de manejo integrado do solo e da água em bacia hidrográficas, por meio do treinamento e do incentivo à implantação de práticas e manejos conservacionistas, comprovadamente eficazes contra a poluição difusa rural;
- Garantir a sustentabilidade sócio-econômica e ambiental dos manejos e práticas implantadas, por meio de incentivos financeiros aos agentes selecionados.

O Programa é flexível no que diz respeito ao tipo de prática ou manejo conservacionista a ser implantado (ou já em uso) pelo participante. Entretanto, eles devem obedecer a alguns critérios básicos no que diz respeito à relação benefício/custo, e à eficácia de abatimento da erosão. Para tanto, parâmetros básicos, largamente usados na literatura técnica, serão empregados na análise das performances das diferentes práticas e manejos conservacionistas.

A certificação do abatimento efetivo da erosão na propriedade é pré-requisito para o pagamento do programa. Para tanto o titular do empreendimento aprovado deverá, nas épocas estipuladas no Contrato, solicitar a autorização para iniciar o processo de certificação.

Uma iniciativa como essa, para ser implementada requer a existência de condições especiais, notadamente relacionada com a disponibilidade de recursos financeiros, de fonte garantida, que permita honrar os compromissos ao longo de pelo menos 05 (cinco) anos, tempo necessário para a maturação dos projetos e sua inserção na rotina das propriedades rurais. Por essa razão, mesmo tendo sido concebido a mais de quatro anos, não foi possível fazer uma experiência piloto plena com o programa (foi feita uma experiência parcial no Ceará com pagamento do incentivo em uma única parcela), o que somente agora se tornou possível a partir da implementação da cobrança pelo uso da água em algumas bacias federais e estaduais.

II - O conceito dos pagamentos por serviços ambientais

O pagamento pela provisão de serviços ambientais é uma política recente e inovadora que está atraindo muita atenção tanto em países desenvolvidos como em desenvolvimento. A inovação envolve um afastamento das políticas ambientais de comando e controle, utilizando as forças de mercado para obter maiores resultados ambientais, e recompensando os provedores de serviços ambientais, os quais não vinham, até então, recebendo qualquer compensação.

Conectar os pagamentos por serviços ambientais (PSA) com desenvolvimento econômico e redução de pobreza é assunto de importância nos países em desenvolvimento por várias razões. Os PSA podem representar uma nova fonte de apoio financeiro para objetivos políticos de desenvolvimento econômico e ambiental desses países através da utilização de fundos da comunidade global em favor dos Provedores de Serviços Ambientais.

Países em desenvolvimento são potencialmente importantes provedores de serviços ambientais globais, por terem condições de produzi-los a custos competitivos ou por serem eles a única fonte de serviços ambientais, que muitas vezes são de localização específica. A conservação da biodiversidade é um exemplo disso, os países em desenvolvimento são os únicos ricamente dotados de espécies e ecossistemas não encontrados no mundo desenvolvido. A mitigação do efeito estufa, através de projetos de seqüestro de carbono é outro exemplo, sua produção não é de localização específica, mas países em desenvolvimento podem ser competitivos fornecedores devido ao baixo custo de oportunidade do trabalho e da terra.

Programas de PSA, para fornecimento de bens ambientais globais podem contribuir para o desenvolvimento econômico, para o crescimento do emprego e geração de oportunidades de renda e para a diversificação das atividades nas propriedades agrícolas.

O desenvolvimento de programas para pagamento do fornecimento de serviços ambientais no nível local é muito importante do ponto de vista econômico. Pois, além do impacto dos pagamentos no emprego e na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo, solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudica a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água, em muitas partes do mundo. Os PSA podem ser meios efetivos de lidar com estes problemas.

O conceito de externalidade é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o pagamento por serviços ambientais é compensar os agentes econômicos que manejam o meio ambiente e os recursos naturais gerando bens ambientais e serviços que beneficiam não somente ele mesmo, mas principalmente a sociedade, seja a sociedade local, a sociedade regional ou mesmo a sociedade global. Estes bens e serviços podem, também, gerar benefícios privados, mas o objetivo principal dos programas de PSA é o fornecimento de incentivos para aqueles que geram os benefícios que vão além de seu benefício privado.. Então, quando alguém planta árvores de espécies nativas, que podem desempenhar um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, ou na redução do nível de sedimentos carreados para os cursos de água. Ou ainda através deste mesmo plantio, promove seqüestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, ou gera habitat para a vida selvagem, esse alguém, acima de tudo, é um fornecedor de serviços ambientais e portanto passível de compensação pela prestação destes serviços pelos beneficiários dos mesmos.

Contudo, o conceito de pagamento por serviços ambientais é ainda relativamente novo; apenas recentemente os governos, as agências internacionais, e as pessoas têm começado a reconhecer o importante papel que os agricultores e usuários das áreas rurais podem ter na melhoria do manejo ambiental.

Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) são transferências financeiras de beneficiários de serviços ambientais para os que, devido a práticas que conservam a natureza, fornecem esses serviços. Os PSA podem promover a conservação através de incentivos financeiros para os fornecedores de serviços ambientais.

Um sistema de PSA ocorre quando aqueles que se beneficiam de algum serviço ambiental gerado por certa área realizam pagamentos para o proprietário ou gestor da área em questão. Ou seja, o beneficiário faz uma contrapartida visando o fluxo contínuo e a melhoria do serviço demandado. Os pagamentos podem ser vistos como uma fonte adicional de renda, sendo uma forma de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos serviços ambientais. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “poluidor-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “**provedor-recebedor**”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida

em que insere uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiados, e entre esses e a natureza - real prestador do serviço.

Se os beneficiários são todos os agentes, privados ou públicos, que são favorecidos pelos serviços ambientais oriundos de práticas que conservam a natureza, então nesta categoria encontram-se órgãos gestores como Comitês de Bacias Hidrográficas. Já no grupo dos fornecedores de serviços destacam-se áreas onde o uso do solo por parte dos proprietários (como agricultores), em sua maioria, enfraquece a geração dos serviços, mas onde uma mudança nas práticas correntes pode alterar esse quadro e assim fortalecer a oferta desses serviços.

O PSA aparece como uma forma de agregar valor monetário aos serviços gerados, tornando a oferta de serviços ambientais parte da decisão estratégica dos agentes, pois os usuários terão um incentivo direto a tornar suas práticas mais sustentáveis.

III - A Experiência Piloto nas bacias hidrográficas do PCJ –

A ANA, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo-SMA, a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI SP, a The Nature Conservancy – TNC e a Prefeitura Municipal de Extrema - MG, elaborou uma proposta de experiência piloto, a qual foi submetida à apreciação das Câmaras Técnica Rural e de Planejamento e Plenário do PCJ, tendo sido aprovada.

A proposta define as seguintes atribuições às entidades envolvidas:

Ao **PCJ Federal** diretamente ou por meio de sua Agência de Bacia

- i. Alocar os recursos necessários ao pagamento dos incentivos aos produtores de água das micro-bacias do Moinho e Cancan e execução de ações no Ribeirão das Posses, conforme definido no projeto;
- ii. Celebrar contrato com a TNC alocando os recursos previstos no projeto;
- iii. Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato com a TNC, relativas à destinação da parcela da receita proveniente da cobrança pelo uso da água definida em favor do Projeto;
- iv. Capacitar seu quadro técnico nos procedimentos do Programa;

À **Prefeitura Municipal de Extrema:**

- i. Alocar os recursos necessários ao pagamento dos incentivos aos produtores de água da micro bacia do Ribeirão das Posses;
- ii. Celebrar convênio e contratos com instituições federais, estaduais e não governamentais, com vistas à captação dos recursos necessários à execução do projeto,
- iii. Celebrar os contratos com os produtores rurais estabelecendo metas, épocas de verificação e pagamentos das parcelas;
- iv. Acompanhar, diretamente, ou por meio de entidade verificadora, o cumprimento das metas do Projeto;
- v. Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nos contratos dos beneficiários, relativas à destinação dos recursos definidos em favor do Projeto;
- vi. Capacitar seu quadro técnico nos procedimentos do Projeto;
- vii. Verificar, diretamente ou através de entidade verificadora devidamente credenciada, os critérios de implantação do Projeto e o cumprimento de suas metas, estas últimas para efeito da liberação das parcelas de pagamento do Projeto;

À ANA:

- i. Firmar, com o PCJ Federal os convênios / contratos de parceria ou outro instrumento necessários para o repasse de recursos destinados a verificação e monitoramento do Projeto;
- ii. Firmar com a Prefeitura Municipal de Extrema, via contrato de repasse CEF, contrato para alocação dos recursos necessários à conservação de água e solo na bacia do Ribeirão das Posses;
- iii. Articular a participação harmônica dos demais parceiros, cuidando para a adequada execução de suas atividades conforme previsto no projeto;
- iv. Prestar apoio técnico e operacional a TNC na constituição da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e na implementação do Projeto, contribuindo na elaboração de editais, termos de referência e outros instrumentos necessários;
- v. Indicar um técnico de seu quadro para participar da Unidade de Gestão do Projeto (UGP);
- vi. Divulgar através dos meios apropriados, os resultados do Programa;

Ao Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Meio Ambiente - SMA

- i. Elaborar os projetos de recuperação das matas ciliares das propriedades rurais que aderirem ao projeto no âmbito das micro bacias hidrográficas do Moinho e Cancan;
- ii. Implantar, a custo de programas dos quais participa, as mata ciliares conforme previsto no projeto;
- iii. Apoiar a obtenção dos dados geográficos, pedológicos, hidrológicos (qualidade e quantidade) e de uso atual da terra da bacia proposta;
- iv. Monitorar, em conjunto com a Agência de Água PCJ e a ANA, as variáveis hidrológicas relativas à quantidade e qualidade da água superficial, durante o período do Projeto;
 - i. Implementar, em conjunto com os demais participantes, um programa de educação ambiental voltado à proteção dos mananciais;
- v. Acompanhar a implantação do Projeto em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;
- vi. Indicar um técnico de seu quadro para participar da Unidade de Gestão do Projeto (UGP);
- vii. Divulgar os resultados do Programa no âmbito do Estado de São Paulo.

Ao Estado de São Paulo por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI

- ii. Elaborar os projetos de conservação de água e solo das propriedades rurais que aderirem ao projeto no âmbito das micro bacias hidrográficas Moinho e Cancan;
- iii. Implantar, a custo de programas dos quais participa, as ações de conservação de solo e água, readequação de estradas, fossas sépticas e outras conforme previsto no projeto;
- iv. Apoiar a obtenção dos dados geográficos, pedológicos, hidrológicos (qualidade e quantidade) e de uso atual da terra da bacia proposta;

- v. Disponibilizar, em conjunto com a Agência de Águas PCJ, a SMA, a TNC e a ANA, os meios necessários para realização do treinamento e capacitação dos participantes do Projeto, durante toda a sua duração,
- vi. Implementar, em conjunto com os demais participantes, um programa de educação ambiental voltado à proteção dos mananciais;
- vii. Acompanhar a implantação dos Projetos pelos produtores beneficiários em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;
- viii. Indicar um técnico de seu quadro para participar da Unidade de Gestão do Projeto (UGP);
- ix. Divulgar os resultados do Programa no âmbito do Estado de São Paulo.

À TNC:

- i. Celebrar contrato com o PCJ Federal ou seu preposto (CEF) para viabilizar a alocação dos recursos da cobrança pelo uso da água a serem aplicados no projeto;
- ii. Instaurar processo licitatório para seleção, no âmbito das micro bacias do Moinho e Cancan, de projetos de conservação de água e solo e reflorestamento, que apórtem benefícios ambientais;
- iii. Tomar providências para organização de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP), solicitando a todos os participantes do projeto a indicação formal de técnicos de seus quadros para comporem esta UGP;
- iv. Celebrar os contratos com os produtores rurais estabelecendo metas, épocas de verificação e pagamentos das parcelas;
- v. Apoiar a elaboração dos projetos de recuperação das matas ciliares das propriedades rurais que aderirem ao projeto;
- vi. Apoiar a implantação, a custo de programas dos quais participa, das mata ciliares conforme previsto no projeto;
- vii. Monitorar, em conjunto com os demais partícipes, as variáveis hidrológicas relativas à quantidade e qualidade da água superficial, durante o período do Projeto;
- viii. Implementar, em conjunto com os demais participantes, um programa de educação ambiental voltado à proteção dos mananciais;
- ix. Apoiar os trabalhos de treinamento e capacitação dos participantes do Projeto;
- x. Acompanhar a implantação do Projeto em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;
- xi. Indicar um técnico de seu quadro para participar da Unidade de Gestão do Projeto (UGP);
- xii. Divulgar os resultados do Programa.

À Agência de Água PCJ, apoiada pela UGP e pela entidade contratada para o monitoramento do Projeto:

- i. Acompanhar a implantação do Projeto em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;

- ii. Registrar o grau de implementação do Projeto pelo participante, nas fases pré-estabelecidas no cronograma operacional, com base nos laudos técnicos elaborados pela UGP;
- iii. Verificar os critérios de implantação do projeto e o cumprimento de suas metas, estas últimas para efeito da liberação das parcelas de pagamento do Projeto;
- iv. Aprovar, com o apoio da entidade de monitoramento, os laudos técnicos elaborados pela UGP para atestar o cumprimento das metas e quantificando os benefícios ambientais a serem remunerados;
- v. Informar ao PCJ Federal, por escrito, qualquer irregularidade observada na implantação do Projeto;
- vi. Monitorar as ações e avaliar os resultados do projeto.

Ao **Produtor Rural** beneficiário:

- i. Preparar, com o apoio da CATI, SMA, Prefeitura Municipal de Extrema e TNC, projeto de abatimento da erosão para a propriedade e de melhoria da cobertura vegetal, indicando as condições atuais, as metas pretendidas e os respectivos parâmetros de abatimento, bem como seu orçamento e cronograma de implantação;
- ii. Responsabilizar-se pela construção, operação e manutenção das obras e/ou práticas, nos termos estabelecidos no respectivo Contrato;
- iii. Informar à TNC sobre o andamento da implantação do empreendimento e sobre as eventuais alterações no projeto e no cronograma;
- iv. Comunicar à TNC o início da operação do empreendimento e solicitar as visitas de avaliação, com vistas a liberação das parcelas estipuladas em Contrato;
- v. Requerer à TNC a liberação das parcelas relativas ao pagamento pelo abatimento da erosão e poluição difusa;
- vi. Franquear às entidades envolvidas no projeto o acesso à propriedade bem como às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais e aos indicadores de desempenho.

São as seguintes as fontes de recursos para o financiamento do projeto:

- Recursos da cobrança pelo uso da água, alocados pelo PCJ Federal – a ser utilizado no pagamento de incentivos aos produtores de água;
- OGU – Agência Nacional de Águas – a ser repassado para Agência de Água PCJ para verificação da eficiência das práticas e monitoramento;
- Acordo de Empréstimo (Programa de Microbacias) – Recursos a serem utilizados pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI SP na recuperação de estradas, construção de fossas sépticas, recuperação de pastagens, práticas conservacionistas, mobilização e elaboração dos projetos;
- Projeto de recuperação das matas ciliares – Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo - SMA – a ser utilizado na recuperação das matas ciliares;
- De doação – Programa de Conservação da Floresta Atlântica - Aliança dos Grandes Rios – Bacia Paraguai-Paraná – The Nature Conservancy – TNC – a ser utilizado no gerenciamento do projeto, plantio e manutenção das áreas de matas ciliares e áreas de recarga plantadas.
- Recursos do orçamento municipal alocados pela Prefeitura Municipal de Extrema para pagamento de incentivos aos produtores de água;

- Recursos do PROMATA alocados pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, a ser utilizado na recuperação das matas ciliares;;
- Recursos da SABESP utilizados na disponibilização de mudas de essências florestais e monitoramento de água.

IV - Base Legal

A Lei 9.433/97

Artº 22 Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que forem gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídas nos Planos de Recursos Hídricos.

II - ...

§ 1º ...

§ 2º Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

Artº 44 Compete a Agência de Águas no âmbito de sua área de atuação:

VII – elabora convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XI – propor ao respectivo ou respectivos Comitês de bacias Hidrográficas:

a) ...

b) ...

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Lei 9.984/200

Art.º 4 A atuação da ANA obedecerá os fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

IX – arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art.º 22 da Lei 9.433, de 1997.

XVII – propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos Hídricos.

Decreto 4.613/2005

Art.º 1º O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura regimental do Ministério do Meio Ambiente tem por competência:

XIII – manifestar-se sobre propostas encaminhada pela Agência Nacional de Águas – ANA, relativa ao estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros para a conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos, nos termos do inciso XVII, do art.º 4º da Lei nº 9.984, de 2000.

Macrodiretrizes do Plano Nacional de Recursos Hídricos:

- estabelecer mecanismos de compensação financeira para proteção, recuperação e conservação de rios, nascentes e estuários;

- considerar as ações integradas de conservação de solos e água no âmbito do manejo de microbacias no meio rural, sob duas vertentes: (a) projetos demonstrativos em áreas selecionadas, agregando conhecimento sobre práticas bem-sucedidas, de caráter preventivo ou orientadas para a recuperação de áreas já degradadas; e, (b) difusão de projetos e experiências que já vêm sendo implementadas por diversos segmentos sociais, com potencial de transformação em políticas públicas;

- enfatizar as ações de conservação que promovam a integridade dos ecossistemas aquáticos, assim como as funções representadas pelo papel estratégico das florestas e das Unidades de Conservação na melhoria do regime hídrico;

V – Conclusão

O projeto em tela, ainda que possa gerar, adicionalmente, algum benefício individual, tem como principal objetivo à execução de ações que alteram, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão das bacias hidrográficas no âmbito do PCJ.

Tem como foco a redução da erosão, por meio da execução de obras de conservação de solo (terraceamento, barraginhas, e outros), readequação das estradas vicinais, construção de fossas sépticas nas propriedades rurais, que são práticas voltadas para a redução da poluição difusa e melhoria da infiltração de água no solo, ações estas que influenciam, diretamente, no aumento e permanência das vazões dos rios e melhoria de sua qualidade.

Também é previsto no projeto a recuperação das APP's com o replantio das matas ciliares e revegetação dos topos de morro, e o incentivo à manutenção das áreas hoje vegetadas, as quais, a partir da construção de barragens pelo setor elétrico na região, passaram a ser ameaçadas pela pressão imobiliária. A revegetação de áreas resulta em ganhos exclusivos para a comunidade da bacia hidrográfica, apesar de serem executadas em áreas particulares.

As micro bacias selecionadas para a realização dessa experiência piloto, situam-se na região definida pelo Plano de Recursos Hídricos da bacia como áreas prioritárias para a produção de água.

Trata-se, portanto, de um projeto de interesse da coletividade e que para que tenha sucesso depende de uma adesão maciça dos produtores rurais da região, razão pela qual o projeto prevê o pagamento de incentivos financeiros a todos aqueles agentes que, voluntariamente, aderirem ao programa, conservando suas matas, liberando áreas para o plantio de novas florestas, conservando adequadamente seu solo e contribuindo para a implementação e manutenção das ações previstas no projeto.

A tarefa de conservação de água e solo nas bacias hidrográficas é uma atividade que, além de ser executada na propriedade particular, depende grandemente da participação dos proprietários rurais, e como nem sempre há uma percepção de que os ganhos com esta prática extrapolam as fronteiras das propriedades rurais, gerando externalidades positivas na forma de benefícios sociais, ela acaba por não ser realizada; de um lado por que os produtores rurais não estão dispostos e não têm, na maioria das vezes, renda suficiente para suportá-la sozinho e de outro porque, pela falta de percepção dos beneficiários, não existe disposição para investir recursos públicos nestas áreas.

O presente projeto inova, ao sair da vala comum do repasse de recursos para a execução de ações ou obras em propriedades públicas ou particulares de interesse público, e inaugura uma nova era na qual os pagamentos são feitos pelos serviços ambientais prestados por agentes (públicos ou privados), serviços esses tecnicamente avaliados e valorados a luz de uma manual operativo que define, antecipadamente, as regras para ingresso e participação no projeto.

Cabe ainda ressaltar que a proposta foi analisada e aprovada pelas Câmaras Técnicas Rural e de Planejamento do PCJ e no seu Plenário, o que demonstra tratar-se de um projeto coerente com o Plano de Recursos Hídricos das bacias do PCJ.

Por último cabe salientar que se trata de uma forma inteligente de aplicar os recursos da cobrança pelo uso da água, o qual é sabidamente muito escasso, devendo ser priorizado em ações de grande interesse da bacia e de forma que possa alavancar novos recursos. Na presente proposta, estima-se que para cada R\$ 1,00 investido pelo Comitê, ele consegue uma participação de outras entidades no valor de R\$ 8,00, possibilitando que com pouco recurso se possa executar muito, e sem riscos, uma vez que o recurso do Comitê somente será aplicado quando for verificada, quantificada e comprovada a existência de algum benefício ambiental.

Sendo assim, recomendamos a aprovação do projeto do ponto de vista técnico e sugerimos que o mesmo seja submetido a uma análise jurídica, de forma a viabilizar sua implementação conforme proposto.

Brasília, 13 de setembro de 2007.

Devanir Garcia dos Santos
Gerente Executivo
Superintendência de Usos Múltiplos
Agência Nacional de Águas